



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e programada do veículo oficial com fornecimento de peças, sendo ele: HONDA/NXR160 BROS ESDD, placa RGL6175, sob demanda, incluindo fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, quando houver necessidade, com custas do transporte do veículo para o local da manutenção para a empresa contratada, em atendimento as necessidades desta Casa Legislativa.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto acima já identificado, justifica-se, através da necessidade de manter em condições adequadas de uso e em bom estado de conservação o veículo pertencente a frota veicular deste Poder Legislativo sempre a disposição do serviço a qualquer tempo que for demandado, uma vez que realiza o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos diários, satisfazendo assim, as expectativas de eficiência, conforto e segurança. Ressalta-se, que o serviço contratado irá garantir o prolongamento da vida útil do veículo, contribuindo para a conservação do bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança e o bem-estar do trabalho.

3.0 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT.
01	SERVICO DE TROCA DE PNEU TRAIL TR300 110 90 17	UND.	02
02	SERVIÇO DE REVISAO COM LUBRIFICAÇÃO 100 A 2	UND.	02
03	SERVIÇO DE TROCA DE RAIOS	UND.	02
04	SERVIÇO DE CARGA DA BATERIA	UND.	03
05	SERVIÇO DE TROCA DE CAIXA DE DIRECAO ESFERICA BROS125150160	UND.	02
06	SERVICO DE TROCA DE PNEU TRAIL TR300 9090 19	UND.	02
07	SERVIÇO DE TROCA DE CAMARA DE AR MOTO	UND.	04
08	SERVIÇO DE TROCA DE ARRUELA BUJAO OLEO 12X20 1,5MM ALUMINIO	UND.	02
09	SERVIÇO DE TROCA DE KIT RAIOS INOX	UND.	02
10	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO 4T 10W30	UND.	04
11	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA TAMPA DE VALVULA CG 160	UND.	02
12	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DO PE LATERAL	UND.	02
13	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO ATF PARA SUSPENSAO DEXRON	UND.	02



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

14	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO HONDA NXR160CB250XRE300 DIAFRAGMA	UND.	03
15	SERVIÇO DE TROCA DE FLUIDO DE FREIO DOT 4	UND.	02
16	SERVIÇO DE TROCA DE CABO DE ACELERADOR	UND.	02
17	SERVIÇO DE TROCA DE CABO EMBREAGEM CG 160	UND.	02
18	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE AR CG150/160	UND.	02
19	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA DE FAROL H4 12V	UND.	02
20	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO 6303	UND.	02
21	SERVIÇO DE TROCA DE KIT RELACAO BROS 160 r	UND.	02
22	SERVIÇO DE TROCA DE BATERIA ELETRICA 6AH GRX	UND.	02
23	SERVIÇO DE TROCA DE VELA PARA IGNICAO DE NXBROS	UND.	02

3.1 Todas as peças deverão ser genuínas, para veículo do tipo HONDA/NXR160 BROS ESDD.

4.0 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5.0 – DAS PROPOSTAS

5.1. Será escolhida a proposta mais vantajosa para a EDILIDADE.

5.2. Não será aceita as propostas de empresa que forem apresentadas com preços considerada manifestadamente inexequível.

6.0 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de forma mensal após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

7.0 – DA ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá retirar e entregar na sede desta EDILIDADE o veículo para troca dos produtos/serviços ora contratados em conformidade com este Termo de Referência, que na oportunidade serão conferidos e dado o atesto pelo servidor responsável.

8.0 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

8.1. O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em :



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

- I. Jurídica;**
- II. Técnica;**
- III. Fiscal, social e trabalhista;**
- IV. Econômico-financeiro.**

8.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- III. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;**
- VI. Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- VII. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.**

8.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.** Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, conforme estabelecido;
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços objetivados neste TERMO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá o Atesto na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto do CONTRATO
- 9.4.** Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.** Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual;
- 10.2.** Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste termo;
- 10.3.** Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da má execução do objeto descrito neste termo;
- 10.5.** Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

10.6. Arcar com os custos de transporte do veículo para manutenção.

11.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Touros/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

12.0 – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.

13.0 – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta EDILIDADE.

TOUROS/RN, 10 de junho de 2025.

JACILEIDE ALVES DA SILVA

Pres. da Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações constantes neste Termo.

JOSÉ TIAGO SANTANA N. DE FARIAS

Pres. da Câmara Municipal de Touros